

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARI
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 7804
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.G

WWW.MT.GO

TERMO DE COMPROMISSO

Nº 00679/2017

Emenda Parlamentar/ Dep. Federal Nilson Leitão
PROTOCOLO nº: 200350/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO.

OBJETO

Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 18.000 btus..

VOLUME I



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Assunto: Manifestação quanto ao interesse na execução da proposta do TC 000679/17

DESPACHO: 920/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que foi gerado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, no dia 18 de abril de 2017, o **Termo de Compromisso 00679/2017 (anexo)**, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nilson Leitão, pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, a ser firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo como objeto "*Aquisição de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS*", com vigência até 30/04/2018.

Face ao exposto, para que o Secretário desta pasta possa validar eletronicamente no SIMEC o referido Termo de Compromisso, faz-se necessário a manifestação prévia e expressa da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e Inovação, ou outra unidade que possa fazer a gestão do referido termo, quanto ao interesse na execução da proposta, em caráter de urgência.

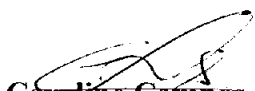
Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 19 de abril de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios Prestação de Contas

De Acordo:

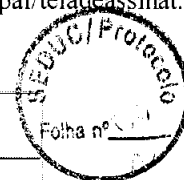

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700679

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2016	
03 - Nº PROCESSO 23400000328201694					
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT				05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA			07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO					
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON				10 - CPF 843.561.701-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
Mês INICIAL: 04/2017			Mês FINAL: 04/2018		
ITENS					
SUBAÇÃO	TIPO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.49	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Não	470	R\$ 1.706,39	R\$ 802.003,30
TOTAL ITENS			470	R\$ 1.706,39	R\$ 802.003,30
EMPENHOS					
NÚMERO			VALOR		
2016NE650376			R\$ 800.000,00		
TOTAL EMPENHO			R\$ 800.000,00		

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

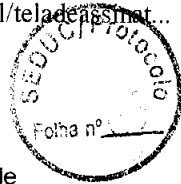
Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.



V - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 18 de ABRIL de 2017.

MARCO AURELIO MARRAFON
SECRETARIA ESTADUAL - MT



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamento, Convênio e Finanças - SUOF

DESPACHO: 2919/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 10 de Maio de 2017.

Processo: 200350/2017

Assunto: Termo de Compromisso nº 00679/2017/FNDE.

URGENTE

Senhora Superintendente,

Restituo o Processo nº 200350/2017, referente ao Termo de Compromisso nº 00679/2017-FNDE/SEDUC - via Emenda Parlamentar do Deputado Nilson Leitão, e solicito enviar ao FNDE a Ata de Registro de Preços nº 037/2016/Secretaria de Estado de Gestão de MT, em apenso, para análise e resposta quanto à utilização.

Após, manifestação do FNDE dar ciência a esta SAAS para demais trâmites.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

A CEP,
para processamento

Caroline Campos Lopes Conturbia Neves
Superintendente de Orçamento,
Convênios e Finanças
SEDUC/MT



Fls.	09
Ass.	

De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Reprogramação da subação do TC 00679/2017.

DESPACHO: 1242/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Face a necessidade de reprogramação da subação do Termo de Compromisso nº 00679/2017, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nilson Leitão, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, que trata do objeto "*Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 btus*", para as escolas que ofertam Ensino Médio da rede estadual de ensino, informamos a necessidade de:

- 1) Solicitar a reprogramação da ação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle-SIMEC – módulo "PAR 2011-2014", na aba "Execução e Acompanhamento" – segue o texto a ser inserido na justificativa: "Solicitamos a reprogramação da subação afim, de ajustar a especificação e o valor do item, tendo em vista que o valor constante no Termo está defasado, solicitamos ainda autorização para adquirir os equipamentos pela Ata de Registro de Preço nº 037/2016/Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, Pregão Eletrônico nº 041/2015, lote 3, item 1, descrição: condicionador de ar tipo Split Hi-Wall-inverter, capacidade de refrigeração de 18.000 btus, valor unitário de R\$ 2.375,00, o que reduzirá a quantidade a ser adquirida para 337 aparelhos de ar condicionado".

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

Atenciosamente,

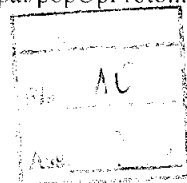
Cuiabá, 16 de maio de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios Prestação de Contas

De Acordo:

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças

Procedimento realizzato
in 17/05/2017.



Histórico de Reprogramação/Prorrogação

Protocolo 20171717410797391

Solicitação de Reprogramação de Subação

Data/Hora	CPF/Nome Solicitante	Tipo	Nº Documento	Subações	Justificativa
17/05/2017 17:41	84356170172 - MARCO AURÉLIO MARRAFON	Subação	201700679	4.2.11.49 - Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (emenda parlamentar), equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.	Solicitamos a reprogramação da subação a fim de ajustar a especificação e o valor do item, tendo em vista que o valor constante no Termo está defasado, solicitamos, ainda, autorização para adquirir os equipamentos pela ata de registro de preços nº 037/2016 da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, pregão eletrônico nº 041/2015, lote 3, item 1, descrição do item: condicionador de ar tipo split Hi Wall-Inverter, capacidade de refrigeração de 18.000 btus, valor unitário de R\$2.375,00, o que reduzirá a quantidade a ser adquirida para 337 aparelhos de ar condicionado.



Luciana Luzine <luluzine@gmail.com>



Liberação de Reprogramação

SIMEC - PAR <simec@mec.gov.br>
Responder a: SIMEC - PAR <noreply@mec.gov.br>
Para: luluzine@gmail.com

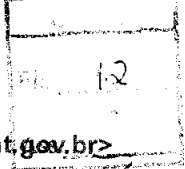
19 de maio de 2017 13:59

A(s) seguinte(s) subação(ões) foi(ram) liberada(s) para reprogramação:

Subação: 4.2.11.49 - Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (emenda parlamentar), equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino. (ano 2016)



Luciana Marciano Luzine Neves <luciana.neves@educ.mt.gov.br>



Fwd: Planilha Adequada

Caroline Campos Dobes C. Neves <carolineneves@seplan.mt.gov.br>
Para: Luciana Marciano Luzine Neves <luciana.neves@educ.mt.gov.br>

26 de maio de 2017 18:27

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Josiane Fatima de Andrade** <josianeandrade@seplan.mt.gov.br>
Data: 26 de maio de 2017 17:06
Assunto: Planilha Adequada
Para: "carolineneves@seplan.mt.gov.br" <carolineneves@seplan.mt.gov.br>, Luciana Valeio de Campos <luciana.campos@educ.mt.gov.br>, Maxwell Barros Sampaio <maxwell.sampaio@educ.mt.gov.br>

Carol,

Segue adequação para alimentação do simec.

josiane.

em tempo: FELIZ ANIVERSÁRIO

Caroline Dobes
Gestora Governamental
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

 **AR CONDICONADO-FNDE_Oficial 22 05 17.xlsx**
95K

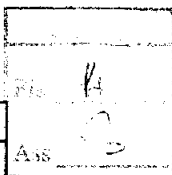


**TERMO DE COMPROMISSO 00679/2017 - EMENDA PARLAMENTAR -
DEPUTADO FEDERAL - NILSON LEITÃO -
266 - AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS**

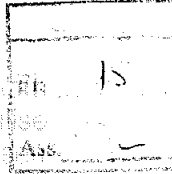
Ord.	Cidade	Escola	FNDE TC 679/17
1	JUARA	EE IARA MARIA MINOTTO GOMES	10
2	NOVA GUARITA	EE 13 DE MAIO	7
3	PONTES E LACERDA	EE MARIO SPINELLI	7
4	COLIDER	CEJA CLEONICE MIRANDA DA SILVA	6
5	JACIARA	EE MILTON DA COSTA FERREIRA	6
6	PEIXOTO DE AZEVEDO	EE MONTEIRO LOBATO	6
7	QUERÊNCIA	EE QUERENCIA	6
8	JACIARA	EE ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	6
9	NOVA MARINGA	EE OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	6
10	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE TAPIRAPE	6
11	SINOP	EE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	6
12	SINOP	EE NOSSA SENHORA DE LOURDES	6
13	CONFRESA	EE 29 DE JULHO	6
14	NOVA MARINGA	EE ANGELO MILHORANÇA	5
15	PEIXOTO DE AZEVEDO	EE GARCIA GARRIDO FERMINO	5
16	ALTA FLORESTA	EE MUNDO NOVO	5
17	CONFRESA	EE SANTO ANTONIO	5
18	GUARANTA DO NORTE	EE GUARANTA	5
19	JUARA	EE OSCAR SOARES	5
20	PONTES E LACERDA	EE DEP. DORMEVIL FARIA	5
21	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE ALEXANDRE QUIRINO SOUZA	5
22	SANTA RITA DO TRIVELATO	EE CÂNDIDO PORTINARI	5
23	SORRISO	EE MARIO SPINELLI	5
24	JUSCIMEIRA	EE JOÃO MATHEUS	4
25	TANGARÁ DA SERRA	EE DR. HELCIO DE SOUZA	4
26	JUSCIMEIRA	EE SANTA ELVIRA	4
27	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE 13 DE MAIO	4
28	JUARA	EE COM JOSÉ PEDRO DIAS	4
29	NOVA CANAA DO NORTE	EE NOVA CANAA	3
30	PARANATINGA	OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
31	PARANATINGA	EE INDÍGENA PAIHITWARA	3
32	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE ANTONIA LEÃO DOS SANTOS	3
33	JUSCIMEIRA	EE SEM. FILLINTO MULLER	3
34	PARANATINGA	EE INDIGENA KURA BAKAIRI	3
35	PONTES E LACERDA	EE 14 DE FEVEREIRO	3
36	SAO FELIX DO ARAGUAIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3
37	SORRISO	EE CRISTIANO ARAÚJO PIRES	3

Fls. 13
Ass. _____

38	QUERÊNCIA	EE 20 DE MARÇO	3
39	BARÃO DE MELGACO	EE CIRO SIQUEIRA GONÇALVES	3
40	CONFRESA	EE TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO	3
41	NOVA CANAA DO NORTE	EESPSG NOVA UNIÃO	3
42	PARANATINGA	EE APOLONIO BOURET DE MELO	3
43	PONTES E LACERDA	EE ANTONIO CARLOS DE BRITO	3
44	SANTO AFONSO	EE ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS	3
45	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	EE MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA	3
46	TANGARÁ DA SERRA	EE PROFESSORA JADA TORRES	3
47	ALTA FLORESTA	EE MANOEL BANDEIRA	2
48	DIAMANTINO	EE JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	3
49	CÁCERES	EE DES GABRIEL PINTO DE ARRUDA	4
50	CÁCERES	EE UNIÃO E FORÇA	4
51	CAMPOS DE JULIO	EE ANGELINA FRANCISCO MAZUTTI	4
52	CONFRESA	EE WALDIR BENTO DA COSTA	4
53	ITAUBA	EE PAPA JOÃO PAULO II	4
54	LUCIARA	EE JUSCELINO KUBITSCHEK	4
55	MATUPA	CEJA LUIZA MIOTTO FERREIRA	4
56	NOBRES	EE BOM JARDINS	4
57	NOVA XAVANTINA	EE ARLINDO ESTILAC LEAL	4
58	PRIMAVERA DO LESTE	EE DO CAMPO VILA UNIÃO	4
59	PRIMAVERA DO LESTE	EE PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DE	4
60	SÃO JOSE DO XINGU	EE CINCO DE ABRIL	1
61	MATUPA	EE CECILIA MEIRELES	4
62	SINOP	EE EDINA DALABETA	4
	TOTAL		266
			FNDE



O seu estado já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e as mesmas apresentam dificuldades em sua execução. Enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá a análise de novas demandas de obras, tampouco efetuará novos Termos de Compromisso com o Estado/Município. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo de obras que o sistema será imediatamente desbloqueado e sua obra será analisada. - Equipe PAR MEC/FNDE



Mato Grosso

Anterior

Subação



Próxima

Estado Atual

Aprovado

Ações

nenhuma ação disponível para o documento

Histórico



Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.2. Condições da rede física escolar existente

Indicador: 4.2.11. Condições de mobiliário e equipamentos escolares: quantidade, qualidade e acessibilidade

Ação: Garantir as condições necessárias à aquisição de novos mobiliários e equipamentos para as escolas da rede estadual de ensino, bem como a manutenção dos existentes.

Tipo da subação: EQUIPAMENTOS

Dados da Subação

Descrição da Subação: 4.2.11.49 - Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (emenda parlamentar), equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Estratégia de Implementação: Estabelecimento de termo de compromisso e adesão à ata de registro de preços do FNDE/MEC (quando houver) para aquisição de equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Programa: FNDE - Equipamentos - EXTRA ORC

Unidade de Medida: unidade(s)

Forma de Execução: Assistência Financeira do MEC - Emendas Parlamentares

Cronograma: Escola

2015	2016	2017	Totalizadores
------	------	------	---------------

Finalizar Reprogramação

PTA:

Código da Emenda:

Redução da Emenda com base em 1,2% da RCL de 2013 (25,363%): R\$ 0,00

Valor indicado pela Entidade: R\$ 0,00

Valor Reduzido pelo Parlamentar: R\$ 0,00

Valor aceito pela Entidade: R\$ 0,00

Empenhos

Dados do Empenho 1 (17/06/2016)

Complementação

Complemento atual

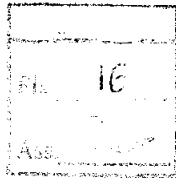
Complemento	Valor Planejado
-------------	-----------------

Valor Complementar Total:	R\$ 2.865,14
----------------------------------	--------------

MT: Sim Não

RAF (MEC/FNDE): Sim Não

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta da Administração Sistêmica
SEDUC

Histórico de Reformulações

Quantidades e Cronograma de Execução

Cronograma Físico: Março a Dezembro Ano de

Término:

Escolas

 Editar / Inserir Escolas

Itens de Composição

Ação	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Planejado	Valor Aprovado
	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	266	0	3.018,29	802.865,14
Totais:				3.018,29	802.865,14

 Editar / Inserir Itens de Composição

Parecer da Equipe Técnica

Parecer: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO declarou no Educacenso 2013 que possui 9.948 salas de aula em funcionamento em sua rede de ensino. Considerando que cada sala pode ter um aparelho de até 36.000 BTUs ou até 04 ventiladores, e que este Ente federativo já foi atendido anteriormente com 4988 Aparelhos de Ar Condicionado, julgamos procedente a solicitação do ente, bem como recomendamos o atendimento com o aporte de R\$ 800.000,00 proposto pela emenda parlamentar ora analisada e R\$ 2.003,30 com complemento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, conforme ofício nº 0728/2016/GAB/SEDUC/SEE anexo. Descrição dos itens: Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUs: 470 unidades Total: R\$ 802.003,30

Parecer de Mérito:

Status da Subação: Em Reformulação

Orçamento Impositivo: Histórico de Parecer

Anterior Salvar e Anterior Salvar Salvar e Próxima Revertar Próxima

19
Ass.

O seu estado já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e as mesmas apresentam pendências em sua execução. Enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá a análise de novas demandas de obras, tampouco efetuará novos Termos de Compromisso com seu Estado/Município. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo de obras que o sistema será imediatamente desbloqueado e sua obra será analisada. - Equipe PAR MEC/FNDE.

Mato Grosso

Anterior

Subação



Próxima

Estado Atual
Aprovado
Ações
nenhuma ação disponível para o documento
Histórico

Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.2. Condições da rede física escolar existente

Indicador: 4.2.11. Condições de mobiliário e equipamentos escolares: quantidade, qualidade e acessibilidade

Ação: Garantir as condições necessárias à aquisição de novos mobiliários e equipamentos para as escolas da rede estadual de ensino, bem como a manutenção dos existentes.

Tipo da subação: EQUIPAMENTOS

Dados da Subação

Descrição da Subação: 4.2.11.49 - Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (emenda parlamentar), equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Estratégia de Implementação: Estabelecimento de termo de compromisso e adesão à ata de registro de preços do FNDE/MEC (quando houver) para aquisição de equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Programa: FNDE - Equipamentos - EXTRA ORC

Unidade de Medida: unidade(s)

Forma de Execução: Assistência Financeira do MEC - Emendas Parlamentares

Cronograma: Escola

2015	2016	2017	Totalizadores
------	------	------	---------------

PTA:

Código da Emenda:

Redução da Emenda com base em 1,2% da RCL de 2013 (25,363%): R\$ 0,00

Valor indicado pela Entidade: R\$ 0,00

Valor Reduzido pelo Parlamentar: R\$ 0,00

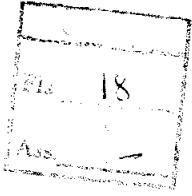
Valor aceito pela Entidade: R\$ 0,00

Empenhos

Dados do Empenho 1 (17/06/2016)

Histórico de Reformulações

Ações	Descrição da Subação	Ano da Subação	Data da Reprogramação
Original	Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (emenda parlamentar),	2016	19/05/2017



Ações	Descrição da Subação	Ano da Subação	Data da Reprogramação
	equipamentos diversos para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.		

Total de Registros: 1

Quantidades e Cronograma de Execução

Cronograma Físico: a Ano de Término: Escolas

Itens de Composição

Ação	Item	Qtde	Qtde Técnico	Valor Unitário	Valor Planejado	Valor Aprovado	Item Aprovado
	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	266	0	3.018,29	802.865,14	802.865,14	
Totais:				3.018,29	802.865,14	802.865,14	

Parecer da Equipe Técnica

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO declarou no Educacenso 2013 que possui 9.948 salas de aula em funcionamento em sua rede de ensino. Considerando que cada sala pode ter um parelho de até 36.000 BTUs ou até 04 ventiladores, e que este Ente federativo já foi atendido anteriormente com 4988 Aparelhos de Ar Condicionado, julgamos procedente a solicitação do ente, bem como recomendamos o atendimento com o aporte de R\$ 800.000,00 proposto pela emenda parlamentar ora analisada e R\$ 2.003,30 com complemento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, conforme ofício nº 0728/2016/GAB/SEDUC/SEE anexo. Descrição dos itens: Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUs: 470 unidades Total: R\$ 802.003,30

Parecer:

Parecer de Mérito:

Status da Subação: Em Análise de Reformulação

Orçamento Impositivo: **Orçamento Impositivo**

Luciana Marciano Luzine Neves
Matricula 134648
CCPISEDUC-MT

Somente para análise de 04/07/17

Histórico de Parecer

Anterior

Fechar

Próxima

E-mail de Governo
do Estado de Mato
Grosso

Luciana Marciano Luzine Neves <luciana.neves@seduc.mt.gov.br>

RES: Termos de Compromissos reprogramados no Simec

ionei.vilar@fnde.gov.br <ionei.vilar@fnde.gov.br>

8 de junho de 2017 10:34

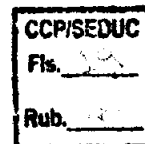
Para: luciana.neves@seduc.mt.gov.br

Bom dia,

Informamos que a reprogramação foi finalizada e o novo termo gerado.

Encaminhamos as especificações que deverão ser seguidas na formalização da licitação e as cotações.

O município deverá realizar 3 Cotações de Preços para embasar a licitação.



Att,

Ionei Barbosa Vilar

Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPES/DIGAP

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS, Quadra 2, Ed FNDE, 8º andar, 70.070-929, Brasília-DF

De: Luciana Marciano Luzine Neves [mailto:luciana.neves@seduc.mt.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2017 19:00

Para: IONEI BARBOSA VILAR

Cc: Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria; Maxwell Barros Sampaio; Katia Ferreira de Arruda; Rubia Maria Rossi

Assunto: Termos de Compromissos reprogramados no Simec

Boa tarde,

Ionei, segue anexo, espelho das reprogramações dos Termos de Compromissos para conhecimento e análise.

Atenciosamente,

Luciana Marciano Luzine Neves

Gerência de Convênios - 3613 6386

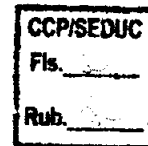
Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças



Ar condicionado - Especificações técnicas.pdf

33K



Tipo	12.000 BTUS		18.000 BTUS		22.000 BTUS		24.000 BTUS		30.000 BTUS		36.000 BTUS	
	Sul/Sudeste	Norte/Nordeste/Ce ntro-Oeste	Sul/Sudeste	Norte/Nordeste/Ce ntro-Oeste	Sul/Sudeste	Norte/Nordeste/Ce ntro-Oeste	Sul/Sudeste	Norte/Nordeste/Ce ntro-Oeste	Sul/Sudeste	Norte/Nordeste/Ce ntro-Oeste	Sul/Sudeste	Norte/Nordeste/Ce ntro-Oeste
Modelo	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split High Wall	Split Piso Teto Aparente	Split Piso Teto Aparente
Tipo de ciclo	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio
Cor	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
ENCE	A	A	A	No mínimo B	No mínimo B	No mínimo B	No mínimo B	No mínimo D	No mínimo D	No mínimo C	No mínimo C	No mínimo C
Filtro de ar	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria	Anti-bactéria
Vazão de ar na velocidade alta	No mínimo 500 m³/h	No mínimo 700 m³/h	No mínimo 700 m³/h	No mínimo 1.000 m³/h	No mínimo 1.000 m³/h	No mínimo 1.000 m³/h	No mínimo 1.000 m³/h	No mínimo 1.100 m³/h	No mínimo 1.100 m³/h	No mínimo 1.300 m³/h	No mínimo 1.300 m³/h	No mínimo 1.300 m³/h
Controle Remoto	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Termostato	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital	Digital
Funções	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing	Sleep e Swing
Voltagem	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V	220 V

CCP/SEDUC
Fls. _____
Rub. _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CCPISEUC
Fis. _____
Rub. _____

TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201700679

Emenda(s) Parlamentar(es) N°

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						CCP/SEUDC
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						Fis. _____
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2016		Rub. _____
03 - N.º PROCESSO 23400000328201694						
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT				05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10		
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA			07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO						
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON				10 - CPF 843.561.701-72		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 04/2017			Mês FINAL: 04/2018			
ITENS						
SUBAÇÃO	TIPO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4.2.11.49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	SIM	266	R\$ 3.018,29	R\$ 802.865,14	
TOTAL ITENS			266	R\$ 3.018,29	R\$ 802.865,14	
EMPENHOS						
NÚMERO			VALOR			
2016NE650376			R\$ 800.000,00			
TOTAL EMPENHO			R\$ 800.000,00			
COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS						
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO			
4.2.11.49	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.	2016	2.865,14			
TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS				R\$ 2.865,14		

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.



IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

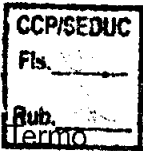
VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.



XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

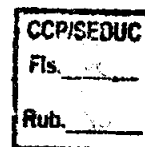
XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

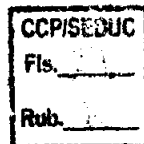
XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 08 de JUNHO de 2017.

MARCO AURELIO MARRAFON
SECRETARIA ESTADUAL - MT

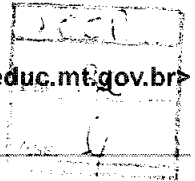


UF	MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓDIGO INEP	SUBAÇÃO	ITEM	QUANTIDADE
MT	MT	CEJA CLEONICE MIRANDA DA SILVA	51005824	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	6
MT	MT	CEJA LUIZA MIOTTO FERREIRA	51094240	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE 13 DE MAIO	51019752	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE 13 DE MAIO	51009730	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	7
MT	MT	EE 14 DE FEVEREIRO	51026295	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE 29 DE JULHO	51018900	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	6
MT	MT	EE ACAD LAURO AUGUSTO DE BARROS	51033593	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE ALEXANDRE QUIRINO SOUZA	51019744	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE ANGELINA FRANCISCON MAZUTTI	51010470	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE ANGELO MILHORANCA	51169819	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE ANTONIA LEAO DOS SANTOS	51190990	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE ANTONIO CARLOS DE BRITO	51025663	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	51049961	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	6
MT	MT	EE APOLONIO BOURET DE MELO	51017652	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE ARLINDO ESTILAC LEAL	51023270	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE CAMPO VILA UNIAO	51047101	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE CANDIDO PORTINARI	51089998	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE CECILIA MEIRELES	51008041	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE CINCO DE ABRIL	51191024	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	1
MT	MT	EE CIRO SIQUEIRA GONCALVES	51043858	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3

MT	MT	EE COMJOSE PEDRO DIAS	51055457	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE CRISTIANO ARAUJO PIRES	51094088	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE DEP DORMEVI L FARIA	51026309	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE DESGABRIEL PINTO DE ARRUDA	51045214	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE DRHEL CIO DE SOUZA	51027950	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE EDINA DALABETTA	51065959	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE GARCIA GARRIDO FERMINO	51008831	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE GUARANTA	51061767	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE IARA MARIA MINOTTO GOMES	51011808	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	10
MT	MT	EE INDIGENA KURA BAKAIRI	51094932	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE INDIGENA PAI IITWARA	51095084	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE JOAO BATISTA DE ALMEIDA	51066114	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE JOAO MATHEUS BARBOSA	51050498	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE JUSCELINO KUBISTCHEK	51019299	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	4
MT	MT	EE MANOEL BANDEIRA	51003228	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	2
MT	MT	EE MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA	51171830	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	3
MT	MT	EE MARIO SPINELLI	51014785	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5
MT	MT	EE MARIO SPINELLI	51026244	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	7
MT	MT	EE MILTON DA COSTA FERREIRA	51050064	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	6
MT	MT	EE MONTEIRO LOBATO	51090309	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	6
MT	MT	EE MUNDO NOVO	51003554	4.2.11.49	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	5



Luciana Marciano Luzine Neves <luciana.neves@educ.mt.gov.br>



Fwd: NOBRES

Maxwell Barros Sampaio <maxwell.sampaio@educ.mt.gov.br>
Para: Luciana Marciano Luzine Neves <luciana.neves@educ.mt.gov.br>

9 de junho de 2017 18:24

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Hennfany Kassio de Oliveira Pires** <hennfanny.kassio@educ.mt.gov.br>
Data: 9 de junho de 2017 15:58
Assunto: Re: NOBRES
Para: Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@educ.mt.gov.br>, Maxwell Barros Sampaio <maxwell.sampaio@educ.mt.gov.br>
Cc: Adriana Alves de Melo <adriana.melo@educ.mt.gov.br>, Emanuelle Aparecida Santos Teixeira <emanuelle.teixeira@educ.mt.gov.br>



Prezada Jomylla, boa tarde.

Em retorno ao email, quanto a informação referente ao processo **161694/2017**, menção da **CI 3984/2017/URP/SEDUC**, de fato é o município de **Nobres**. Porém, **retifico** que o nome correto da Escola Estadual é **Marechal Cândido Rondon**, localizada no Distrito de **Coqueiral**. Favor **desconsiderar** o nome **EE Bom Jardim**.

Atenciosamente,

HENNFANY KOP
UNIDADE DE RELAÇÕES POLÍTICAS - URP
(65) 3613-6312 99901-8789

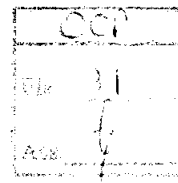
Em 9 de junho de 2017 14:59, Jomylla Mara de Arruda Neves <jomylla.neves@educ.mt.gov.br> escreveu:
Boa Tarde,

Solicitamos informações referente ao processo de nº 161694/2017, o qual faz menção da CI nº 3984/2017-SEDUC/URP, constando solicitações de Ar condicionado para atender a E.E Bom Jardim Localizada em Nobres, relatamos que não temos esta unidade escolar neste município.
Diante do exposto, por gentileza nos informar qual escola em nobres solicita a aquisição de Ar condicionado visto que com esse nome não encontramos e a Coordenadoria de convenios esta aguardando para inserir no sistema.

Jomylla Neves
Núcleo de Suporte Logístico às Unidades Escolares
SEDUC/SAAS/SUAD
65-3613-6305

Cordialmente,

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas
SUOF/SEDUC-MT
3613-6386





De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Elaborar Ofício que deverá ser assinado pelo Secretário Marco Aurélio Marrafon, e validação do Termo de Compromisso no Simec

DESPACHO: 1601/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Diante da necessidade de reprogramação da subação 4.2.11.49 do Termo de Compromisso nº 00679/2017, que trata da "Aquisição de aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUS", firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, solicitamos:

I - Elaboração de Ofício emitido pelo Gabinete do Secretário Marco Aurélio Marrafon e assinado pelo mesmo, para ser encaminhado ao FNDE, com o seguinte texto:

*"Ao Exmo. Sr. Silvio de Sousa Pinheiro
Presidente do Fundo Nacional de Educação – FNDE*

Aos Cuidados

Leandro José Franco Damy

Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, informamos que, devido a necessidade de reprogramar a subação 4.2.11.49 - "Aquisição de aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUS" do Termo de Compromisso nº 00679/2017, para atualizar o valor unitário do aparelho de ar condicionado, conforme valor proposto pelo Concedente, foi necessário revisar/alterar escolas inicialmente planejadas, e no momento da alteração, foi constatado que as escolas, abaixo relacionadas, não constam no sistema Simec e, por esta razão, foram inseridos em nome da Secretaria Estadual de Educação para, quando efetivar a aquisição, serem entregues às escolas mencionadas.

<i>Município</i>	<i>Nome da Escola</i>	<i>INEP</i>	<i>Quantidade de Kits</i>
<i>Querência</i>	<i>EE 20 de Março</i>	<i>51067846</i>	<i>03</i>
<i>Nobres</i>	<i>EE Marechal Cândido Rondon</i>	<i>51092816</i>	<i>04</i>
	<i>Total</i>		<i>07</i>

Atenciosamente (...)"

Oportunamente, informamos que a reprogramação do referido Termo foi aprovada pelo FNDE em 08/06/2017 (fl.19) e gerado novo termo de compromisso (fl. 22 à 26) e, para que seja concluída a reprogramação do mesmo, é necessário:

II - Efetuar a validação do Termo de Compromisso no SIMEC – módulo "PAR 2011-2014", na aba "Plano de Trabalho", opção "Documentos".

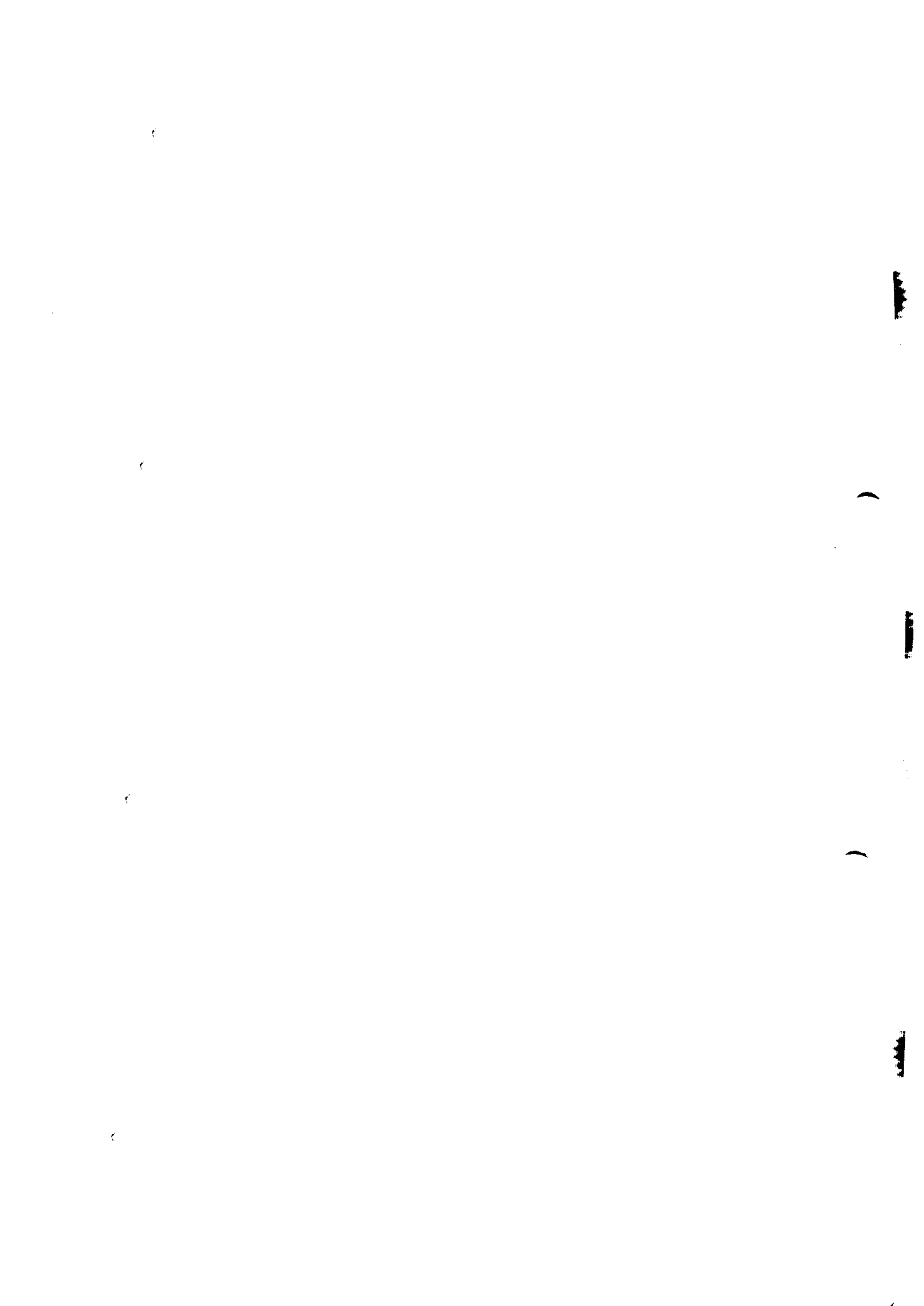
Diante disso, solicitamos que seja realizado o procedimento acima, para efetivar a reprogramação do plano de trabalho.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700679

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2016	
03 - N° PROCESSO 23400000328201694					
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT				05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA			07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO					
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON				10 - CPF 843.561.701-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
Mês INICIAL: 04/2017			Mês FINAL: 04/2018		
ITENS					
SUBAÇÃO	TIPO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	SIM	266	R\$ 3.018,29	R\$ 802.865,14
TOTAL ITENS			266	R\$ 3.018,29	R\$ 802.865,14
EMPENHOS					
NÚMERO			VALOR		
2016NE650376			R\$ 800.000,00		
TOTAL EMPENHO			R\$ 800.000,00		
COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS					
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO		
4.2.11.49	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.	2016	2.865,14		
TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS			R\$ 2.865,14		

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N° 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

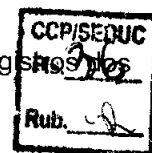
XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.



XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

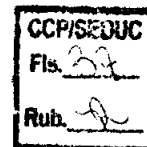
XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



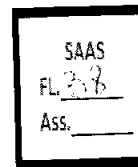
Brasília/DF, 08 de JUNHO de 2017.

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 12/06/2017 17:29:57



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Para: Gabinete de Direção - GAD

DESPACHO: 5732/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 13 de Junho de 2017.

Processo: 200350/2017
Assunto: Confeção de Ofício

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho o Processo nº 200350/2017, que trata de Termo de Compromisso nº 00679/2017, tendo como objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split 18.000 BTUS, para confecção de ofício conforme despacho nº 1601/2017/CCP, as fls. 32 do processo.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Of. n. 0711/2017-GAB/SEDUC

Cuiabá, 19 de junho de 2017

**Ao Excelentíssimo Senhor
Sílvio de Sousa Pinheiro
Presidente do Fundo Nacional de Educação – FNDE/MEC
Setor Bancário Sul, Quadra 2, sala 1, térreo, Bloco F, Ed. FNDE
Cep: 70070-929 – Brasília-DF**

A/C. Leandro José Franco Dany
Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

Ref.: Reprogramação Termo Compromisso n. 00679/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Excelência a reprogramação da subação 4.1.11.491 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split 18.000 BTU's constante no Termo de Compromisso supramencionado.

Salientamos que para ajustar o valor unitário do aparelho, conforme o valor proposto pelo Concedente, foi necessário revisar/alterar as escolas inicialmente planejadas e, no momento da alteração, constatou-se que as escolas descritas no quadro abaixo não constam no Sistema Simec, razão pela qual foram inseridos em nome da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer para entrega futura às escolas mencionadas quando da efetivação da referida aquisição.

MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	INEP	Nº KITS
Querência	EE 20 de Março	51067846	03
Nobres	EE Marechal Cândido Rondon	51092816	04
		Total	07

Atenciosamente,

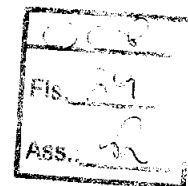
Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica


Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Termo de Juntada de Processo



Nesta data, 19/07/2017, o Processo 237934/2017 foi Juntado ao Processo 431127/2016 . Fica extinto o primeiro processo, sendo suas folhas renumeradas em continuação ao processo ao qual foi juntado.

Data :19/07/2017

Matricula/Assinatura: 202077 em 2017

1216

7.12



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CCB
Fls. 40

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Rubrica

Protocolo n.: 237934/2017 Data: 10/05/2017 15:07
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

URGEN

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO D
Assunto: INFORMAÇÃO
Resumo: QUE FOI GERADO O TERMO DE COMPROMISSO N. 00679/
2017 VIA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL NILSO

Setor Origem: GEPB - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: SAAS - GAB. SEC. ADJUNTO ADMINISTRACAO S

Volume: 1 de 1\$pre 1

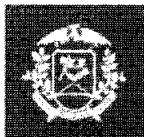


0'000083'166679'

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
1			12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		

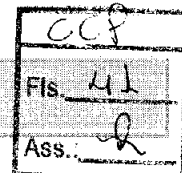


De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

DESPACHO: 1124/2017 - SEDUC/CCP



Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que foi gerado e validado eletronicamente no sistema Simec, no dia 21 de abril de 2017, o **Termo de Compromisso 00679/2017 – via Emenda Parlamentar do Deputado Nilson Leitão** (em anexo), firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objeto **“Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split de 18.000 btus”**, com vigência até **30/04/2018**.

Esclarecemos que, antes do início da execução, será necessário sanar as seguintes etapas:

- 1) Designar um servidor como **Gestor do Convênio**, a fim de atender ao disposto Art 1º, §2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 03/2016.
- 2) Solicitar a inserção do valor do Termo no PTA 2017 da SEDUC (Fonte, Programa, Ação, Subação, Tarefa), sendo R\$ 800.000,00 do Concedente e R\$ 2.003,30 do Conveniente, a título de contrapartida;
- 3) Providenciar o Cronograma de Execução Detalhado (das metas, etapas, tarefas, licitação, adesão Ata de Preços, contratação, prazos, etc) para o cumprimento das Metas 2017/2018.

Oportunamente informamos que o recurso estará disponível, em conta corrente específica, somente após inserção das notas fiscais, no campo “Monitoramento de Execução” do Simec.

Diante disso, recomendamos que os autos sejam encaminhados à unidade que possa fazer a gestão do referido termo, para providências quanto as etapas supracitadas.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento.

Atenciosamente,

Cuiabá, 08 de maio de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios Prestação de Contas

De Acordo:

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
SEDUC

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700679

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº

CCP
Fis. 42
Ass. R



**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO**

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2016
03 - Nº PROCESSO 23400000328201694		
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO		
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 04/2017	Mês FINAL: 04/2018
--------------------------------	------------------------------

ITENS

SUBAÇÃO	TIPO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.49	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Não	470	R\$ 1.706,39	R\$ 802.003,30
TOTAL ITENS			470	R\$ 1.706,39	R\$ 802.003,30

EMPENHOS

NÚMERO	VALOR
2016NE650376	R\$ 800.000,00
TOTAL EMPENHO	R\$ 800.000,00

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

CCP
Fis. 43
Ass.:



I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

CCP
Fis. 44
Ass.:



IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

C.C.P.
Fls. 45
Ass. S



XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

CCP
Fis. 46
Ass. 2



Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 18 de ABRIL de 2017.

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 21/04/2017 13:39:16

CC	8
FIS.	47
ASS.	<i>[Signature]</i>



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Administração - SUAD

DESPACHO: 4575/2017 – SEDUC/SAAS

Cuiabá, 23 de Maio de 2017.

Processo: 237934/2017

Assunto: Termo de Compromisso 00679/2017

Senhora Superintendente,

De Ordem da Secretaria, Encaminho o Processo nº 237934/2017, que se trata do Termo de Compromisso 00679/2017 Emenda Parlamentar do Deputado Nilson Leitão, para manifestação conforme despacho nas fls. 02 do processo.

Atenciosamente,

[Signature]
Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

155 65 9619-6600 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 216
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78041-909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 06.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

De: Superintendência Administrativa

Para: Gabinete Do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica
Josiane Fatima de Andrade

CCP
Fis. 43
Ass. [assinatura]

DESPACHO: 2828/2017 - SEDUC/SUAD

Senhora Secretária Adjunta,

Em resposta ao despacho 4575/2017, protocolado sob nº 237934/2017 o qual faz menção ao Despacho 1124/17- SEDUC /CCP, Oriundo da Coordenadoria de Convênio e prestação de contas, informações o que segue:

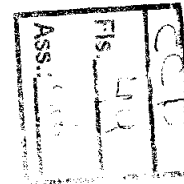
1. O Gestor do convênio a fim de atender ao desposto ART.1º, 2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016, fica designada a servidora Jomylla Mara de Arruda Neves Matrícula: 263974.
2. Quanto a inserção do valor do Termo no PTA 2017 da Seduc, fica esta Secretaria Adjunta, responsável em designar as escolas que serão contempladas e solicitar junto NGER a inserção no PTA por região o valor que serão atendidas.
3. Segue em anexo previsão de Cronograma, contendo todas as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Cuiabá, 29 de Maio de 2017.

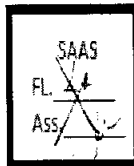
Luciana Valério de Campos
Superintendente Administrativo
SEDUC

Luciana Valério de Campos
Superintendente Administrativo



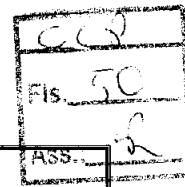
**DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO(PREVISÃO)
TERMO DE COMPROMISSO 00679/2017**

FASES EXECUÇÃO	CONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2016						CONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2017			
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	X									
ADESÃO ATA DE PREÇOS		X								
CONTRATAÇÕES			X							
ENTREGAS DE BENS				X	X	X	X	X		
PAGAMENTOS FORNECEDORES					X	X	X	X	X	



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência Administrativa - SUAD



DESPACHO: 5078/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 14 de Junho de 2017.

Processo: 237934/2017

Assunto: Termo de Compromisso 00679/2017

Vistos,

Restituo o Processo nº 237934/2017, que se trata do Termo de Compromisso 00679/2017, Emenda Parlamentar do Deputado Nilson Leitão, e solicito a indicação da dotação orçamentária a ser suplementada. Após, restituir a esta SAAS.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

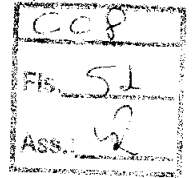
SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR



De: Superintendência Administrativa

Para: Gabinete Do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica
Josiane Fatima de Andrade

DESPACHO: 3323/2017 - SEDUC/SUAD

Senhora Secretária Adjunta,

Em resposta ao Despacho nº 5078/2017, a qual solicita dotação orçamentaria para aquisição de aparelhos de ar condicionado, informamos a Vossa Senhoria dados para o remanejamento:

UO: 14101

Ação: 2228

Subação: 1

Tarefa: 1

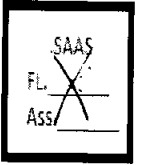
Natureza: 4.4.90.52.008

Fonte: 120

Atenciosamente,

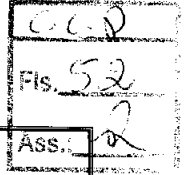
Cuiabá, 19 de Junho de 2017.

Luciana Valério de Campos
Superintendente Administrativo



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamentos, Convênios e Finanças - SUOF



DESPACHO: 6003/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 20 de Junho de 2017.

Processo: 237934/2017

Assunto: Termo de Compromisso 00679/2017

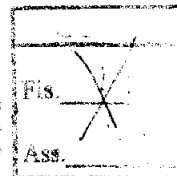
Vistos,

Encaminho o Processo nº 237934/2017, que se trata do Termo de Compromisso 00679/2017, Emenda Parlamentar do Deputado Nilson Leitão, para conhecimento quanto ao Despacho nº 3323/2017/SUAD, as fls. 12 do processo.

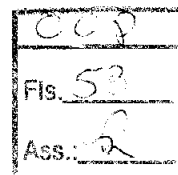
Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica





**TERMO DE COMPROMISSO 00679/2017 - EMENDA PARLAMENTAR -
DEPUTADO FEDERAL - NILSON LEITÃO -
266 - AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS**



Ord.	Cidade	Escola	FNDE TC 679/17
1	JUARA	EE IARA MARIA MINOTTO GOMES	10
2	NOVA GUARITA	EE 13 DE MAIO	7
3	PONTES E LACERDA	EE MARIO SPINELLI	7
4	COLIDER	CEJA CLEONICE MIRANDA DA SILVA	6
5	JACIARA	EE MILTON DA COSTA FERREIRA	6
6	PEIXOTO DE AZEVEDO	EE MONTEIRO LOBATO	6
7	QUERÊNCIA	EE QUERENCIA	6
8	JACIARA	EE ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	6
9	NOVA MARINGA	EE OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	6
10	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE TAPIRAPE	6
11	SINOP	EE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	6
12	SINOP	EE NOSSA SENHORA DE LOURDES	6
13	CONFRESA	EE 29 DE JULHO	6
14	NOVA MARINGA	EE ANGELO MILHORANÇA	5
15	PEIXOTO DE AZEVEDO	EE GARCIA GARRIDO FERMINO	5
16	ALTA FLORESTA	EE MUNDO NOVO	5
17	CONFRESA	EE SANTO ANTONIO	5
18	GUARANTA DO NORTE	EE GUARANTA	5
19	JUARA	EE OSCAR SOARES	5
20	PONTES E LACERDA	EE DEP. DORMEVIL FARIA	5
21	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE ALEXANDRE QUIRINO SOUZA	5
22	SANTA RITA DO TRIVELATO	EE CÂNDIDO PORTINARI	5
23	SORRISO	EE MARIO SPINELLI	5
24	JUSCIMEIRA	EE JOÃO MATHEUS	4
25	TANGARÁ DA SERRA	EE DR. HELCIO DE SOUZA	4
26	JUSCIMEIRA	EE SANTA ELVIRA	4
27	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE 13 DE MAIO	4
28	JUARA	EE COM JOSÉ PEDRO DIAS	4
29	NOVA CANAA DO NORTE	EE NOVA CANAA	3
30	PARANATINGA	OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
31	PARANATINGA	EE INDÍGENA PAIHITWARA	3
32	PORTO ALEGRE DO NORTE	EE ANTONIA LEÃO DOS SANTOS	3
33	JUSCIMEIRA	EE SEM. FILLINTO MULLER	3
34	PARANATINGA	EE INDIGENA KURA BAKAIRI	3
35	PONTES E LACERDA	EE 14 DE FEVEREIRO	3
36	SAO FELIX DO ARAGUAIA	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3
37	SORRISO	EE CRISTIANO ARAÚJO PIRES	3

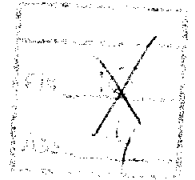
38	QUERÊNCIA	EE 20 DE MARÇO	3
39	BARÃO DE MELGACO	EE CIRO SIQUEIRA GONÇALVES	3
40	CONFRESA	EE TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO	3
41	NOVA CANAA DO NORTE	EESPSG NOVA UNIÃO	3
42	PARANATINGA	EE APOLONIO BOURET DE MELO	3
43	PONTES E LACERDA	EE ANTONIO CARLOS DE BRITO	3
44	SANTO AFONSO	EE ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS	3
45	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	EE MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA	3
46	TANGARÁ DA SERRA	EE PROFESSORA JADA TORRES	3
47	ALTA FLORESTA	EE MANOEL BANDEIRA	2
48	DIAMANTINO	EE JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	3
49	CÁCERES	EE DES GABRIEL PINTO DE ARRUDA	4
50	CÁCERES	EE UNIÃO E FORÇA	4
51	CAMPOS DE JULIO	EE ANGELINA FRANCISCO MAZUTTI	4
52	CONFRESA	EE WALDIR BENTO DA COSTA	4
53	ITAUBA	EE PAPA JOÃO PAULO II	4
54	LUCIARA	EE JUSCELINO KUBITSCHKE	4
55	MATUPA	CEJA LUIZA MIOTTO FERREIRA	4
56	NOBRES	EE BOM JARDINS	4
57	NOVA XAVANTINA	EE ARLINDO ESTILAC LEAL	4
58	PRIMAVERA DO LESTE	EE DO CAMPO VILA UNIÃO	4
59	PRIMAVERA DO LESTE	EE PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DE	4
60	SÃO JOSE DO XINGU	EE CINCO DE ABRIL	1
61	MATUPA	EE CECILIA MEIRELES	4
62	SINOP	EE EDINA DALABETA	4
TOTAL			266
			FNDE

X

008
 Fis. 54
 Ass. *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700679

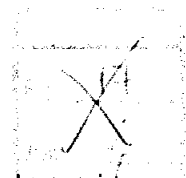
Emenda(s) Parlamentar(es) Nº

CCS
Fls. 55
Ass. [Assinatura]

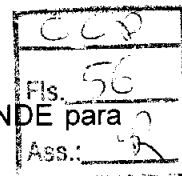
EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2016	
03 - Nº PROCESSO 23400000328201694					
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT				05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ		08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO					
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON				10 - CPF 843.561.701-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
Mês INICIAL: 04/2017			Mês FINAL: 04/2018		
ITENS					
SUBAção	TIPO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	SIM	266	R\$ 3.018,29	R\$ 802.865,14
TOTAL ITENS			266	R\$ 3.018,29	R\$ 802.865,14
EMPENHOS					
NÚMERO			VALOR		
2016NE650376			R\$ 800.000,00		
TOTAL EMPENHO			R\$ 800.000,00		
COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS					
LOCAL	NOME DA SUBAção	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO		
4.2.11.49	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.	2016	2.865,14		
TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS				R\$ 2.865,14	

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.



II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para a execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

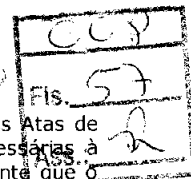
VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

18

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

CCB
Ass.: R

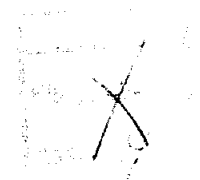
XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

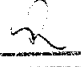
XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 08 de JUNHO de 2017.

CCF
Fis. 59
Ass: 

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 12/06/2017 17:29:57



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane Fátima de Andrade

Assunto: Inserção de recurso no orçamento para o Termo Compromisso 0679/2017

DESPACHO: 1792/2017 - SEDUC/CCP

CCP
Fls. 60
Ass. <i>[assinatura]</i>

Senhora Secretária Adjunta,

Face ao Despacho nº 6003/2017 – SEDUC/SAAS (fl.13), informamos que, após análise do Processo nº 237934/2017, que trata da inserção de recursos no orçamento para o Termo de Compromisso 0679/2017 – Emenda Parlamentar, verificamos que o termo está apto para execução, sendo:

I – Fonte 161- R\$ 800.000,00, do concedente;

II – Fonte 120 - R\$ 2.865,14, a título de complemento pelo convenente.

Informamos ainda, que o processo foi instruído com a relação de escolas que serão beneficiadas com os aparelhos de ar condicionados a serem adquiridos (fls.14 e 15).

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 22 de Junho de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

*AC car...
Suplente HMM O FOMRE
JGD. COFFORNE O
10hew 47 FLS 12,
ATTUBUS M NW
2017. VERIFICAR
Nº 120 HMM
10hew.*

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
SEDUC



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:	2017	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> CC5 Fis. 02 Ass. 02 </div>
Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Número do Processo:	1234	
Status do Processo:	Efetivado	
Tipo de Instrumento:	Decreto	
Modalidade de Crédito:	Suplementar	
Tipo de Crédito:	100 - REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE PAOE(S) EM UMA MESMA UO, ENTRE GRUPOS E ENTRE REGIÕES	

Análise e Parecer da Seplan:	<p>A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, solicita Crédito tipo 100 (REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE PAOE(S) EM UMA MESMA UO, ENTRE GRUPOS E ENTRE REGIÕES) no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sendo que os recursos são procedentes da fonte 161 (Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo...)</p> <p>A movimentação orçamentária se dará, no programa de Governo 398 (Pró-escola /Educando para Transformar), com anulação na ação 2217/Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação, da região 1200 (Centro Norte). A suplementação ocorrerá na ação 2228 / Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários, na região 9900, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 e 22.000 btus. A anulação oriunda de recursos aportados através do Convênio SEEEL/FNDE nº: 701342/2011, o qual segundo a UO (14101) não haverá execução para a região 1200 (Centro Norte) e a suplementação com destinação de serem atendidas as demandas de aquisição de aparelhos condicionadores de ar através dos Termos de Compromisso (objeto: Aquisição de Ar Condicionado,) de nºs: 00594/2017, vigente até 31/03/2018; 00679/2017, vigente até 30/04/2018; e 00680/2017, vigente até 30/04/2018</p> <p>A seu tempo, informamos que o objeto do convênio, que teve recursos anulados e remanejados para ação 2228, traz em seu primeiro parágrafo : A Oferecer condições favoráveis de estudo nas escolas da rede com dependências a partir de padrões mínimos e acessibilidade a serem adotados pela rede, observando as condições da estrutura física e a existência de espaço pedagógico nas escolas do campo.</p> <p>Movimentação efetuada conforme exposto pela UO (14.101/SEDUC), no QDPCA, do processo, em suas justificativas, com o mesmo Identificador de Uso (OD), embora mencionado pela mesma, que o atendimento das demanda se dará via Emendas Parlamentares.</p> <p>Os recursos ora remanejados, estão devidamente classificados nas naturezas de despesas no que tange a categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.</p> <p>As metas físicas, apresentadas satisfatoriamente em conformidade aos manuais técnicos.</p> <p>Isto posto, mediante parecer da Coordenadoria de Convênio e mediante autorização da Superintendência de Orçamento (Gisele Gugel), encaminhamos o presente para apreciação, decisão e demais providências cabíveis.</p>
Amparo Legal:	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Complementar, nº 360, de 18 de junho de 2009; Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012; Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012; Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012; Lei nº 10.033, de 30 de dezembro de 2013; Lei nº 10.208, de 19 de dezembro de 2014; Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 (LDO 2017); Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017 (LOA 2017); Decreto nº 835 de 01/02/2017.
Observação:	Remanejamento entre ações, regiões e instrumentos de convênios com migração de recursos para atendimento de demandas por Termos de Compromisso Atentar para todos componentes e classificação da natureza de despesa constantes nos referidos instrumentos (modalidade, elemento e subelemento). Segundo o constante no QDPCA e justificativas não houve alteração na meta física.

Suplementações	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Fonte 161	Grupo 4 - R\$ 2.350.000,00		
			Total Fonte 161 - R\$ 2.350.000,00
Anulações	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Fonte 161	Grupo 4 - R\$ 2.350.000,00		
			Total Fonte 161 - R\$ 2.350.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

<p>Elizabeth Maria de Almeida Godoes Responsável pela solicitação Data da Solicitação: 26/06/2017 às 18:12 hs.</p> <p>Josiane Fatima de Andrade Responsável pelo Encaminhamento Data da encaminhamento: 27/06/2017 às 18:17 hs.</p> <p>Joel Martins da Rocha Responsável pela análise Data da análise: 29/06/2017 às 15:39 hs.</p> <p>Darluce Barcelo Franco Responsável pela confirmação Data da confirmação: 29/06/2017 às 16:05 hs.</p> <p>Encaminhado à U.O para Replanejamento Financeiro/SEFAZ Responsável pelo Encaminhamento Data do encaminhamento:</p> <p>Luciana Machado Guim Responsável pela efetivação Data da efetivação: 30/06/2017 às 00:00 hs.</p>	<p>Cuiabá, 18 de Julho de 2017</p> <div data-bbox="1305 302 1481 474" style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"><p>CCP</p><p>Fls. 03</p><p>Ass: <i>[assinatura]</i></p></div> <hr/> <p>Secretaria Adjunta da SEPLAN</p> <p>De acordo, ao Gabinete, para apreciação e/ou autorização e providências cabíveis</p> <hr/> <p>Superintendência de Políticas Públicas da SEPLAN</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:	2017	Processo:	1234	Status:	Efetivado	Fis.	03
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.						
Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar						
Região de Planejamento:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE						
Esfera:	Fiscal						
Justificativa:	A anulação se faz necessário para atender os Termos de Compromissos nºs 00594/2017, nº 00679/2017 e nº 00680/2017 via Emenda Parlamentar, firmado entre esta Secretaria e o -FNDE, cujo objeto é "Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados SPLIT de 18.000 e 22.000 btus para atender as Escolas do Estado. Informamos que o recurso a ser anulado é do Convênio nº 701342/2011, vez que embora este tenha sido previsto no PTA ainda não há previsão de execução de parte deste, tendo em vista atrasos para contratação das obras previstas nesta região, enquanto que estes recursos oriundos das Emendas Parlamentares Federais, se não executados corre-se o risco de devolução.						

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.90.00.00	161	OD	Normal	Anulação	6.596.142,46	2.350.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Infraestrutura adequada (Unidade)	1,00

Total da Suplementação do PAOE:	
Total da Anulação do PAOE:	2.350.000,00

Exercício:	2017	Processo:	1234	Status:	Efetivado
UO:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.				
Programa:	398 - Pró-escola - Educando para Transformar				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	A suplementação se faz necessário para atender os Termos de Compromissos nºs 00594/2017, nº 00679/2017 e nº 00680/2017 via Emenda Parlamentar, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, cujo objeto é "Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados SPLIT de 18.000 e 22.000 btus para atender as Escolas do Estado do Estado de Mato Grosso. -Protocolos 311835/2017-237934/2017 e 236274/2017.				

Natureza	Fonte	identificador de Uso	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.4.90.00.00	161	OD	Normal	Suplementação	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	Unidade de ensino mantida (Percentual)	98,00
Meta Física Anterior a este Processo:	Unidade de ensino mantida (Percentual)	98,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	Unidade de ensino mantida (Percentual)	98,00

Total da Suplementação do PAOE:	2.350.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Total Geral da Suplementação no Processo:	2.350.000,00
Total Geral da Anulação no Processo:	2.350.000,00



De: Coordenadoria de Orçamento

Cuiabá, 18 de julho de 2017.

CCO
Fis. 64
Ass. 2


Para: CPP– Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas/Mt

DESPACHO 1091/2017 - SEDUC/COR

Senhor Coordenador,

Restituímos os Processos de nº 237934, 236274 e 311835/2017-CCP/SEDUC, que trata de Remanejamento de interesse do CCP-SEDUC/Mt, da Ação 2217, natureza de despesa 44.90 – Fonte: 161 para a natureza de despesas 44.90 No valor R\$ 2.350.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Reais), visando atender os Termos de Compromisso Nºs 00594/2017, 00679/2017 e 00680/2017 via Emenda Parlamentar, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, cujo objeto é “Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 18.000 e 22.000 btus para atender as Escolas do Estado de MT. Conforme Despacho nº 1792 , 1795 e 1796/2017-SEDUC/CCP-SEDUC, informando que atendemos o remanejamento através do Processo de Crédito Adicional nº 1234 efetivado em 30/06/2017 .O recurso encontra-se disponível no sistema FIPLAN e SGeduca/GPO.

Atenciosamente,


Ednil Maria de Arruda
Coordenador de Orçamento

SECRET?
DE EDU

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET